



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI Nº 697/81

DE, 09 DE DEZEMBRO DE 1981

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Acopiara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ART. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Acopiara, autorizado a abrir o crédito adicional ao vigente orçamento do Município na importância de CR\$4.671.500,00 destinados a suplementar as seguintes dotações:

01.01.01.0012-A.01 - PROCESSO LEGISLATIVO

3.2.3.1-SUBVENÇÕES SOCIAIS.....CR\$ 648.809,00

03.03.08.0322.A.03 - FINANÇAS

3.1.9.2-DESP. DE EXERCIS. ANTERIORES.....CR\$ 200.000,00

04.04.16.0962-A.07 - ABASTECIMENTO

3.1.3.2-OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....CR\$ 50.000,00

04.10.58.5751-P.03 - VIAS URBANAS

4.1.1.0-OBRAE E INSTALAÇÕES.....CR\$ 500.000,00

05.08.42.1882.A.17 - EDUCAÇÃO

3.1.1.1-PESSOAL CIVIL.....CR\$ 2.500.000,00

05.08.42.1881-P.06 - EDUCAÇÃO

4.1.1.0-OBRAE E INSTALAÇÕES.....CR\$ 772.691,00

CR\$ 4.671.500,00

(QUATRO MILHOES SEISCENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

ART. 2 - Os recursos para atendimento das despesas a que se refere o art. 1º desta Lei decorrem do excesso de arrecadação verificado até esta data.



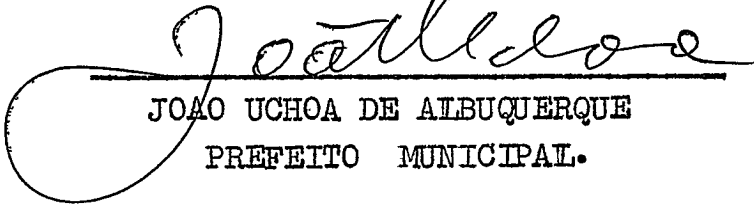
Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

ART. 3 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 09 de dezembro de 1981.


JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL.